



**TERMO DE ANULAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PROCESSO Nº 469/2019  
PREGÃO PRESENCIAL 69/2019**

A PREFEITA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE, no uso de suas atribuições legais e competência:

Considerando a documentação contida no Processo Administrativo 469/2019, que originou o certame licitatório na modalidade de Pregão Presencial 69/2019, que tem por objeto a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO.

Considerando a justificativa contida no referido processo licitatório que culminou na inabilitação da empresa vencedora caracterizada por ilegalidade provocada por terceiros, pugnando pela anulação do certame, em decorrência dos vícios apontados, juntada aos autos;

Considerando o disposto na Súmula 473 do STF;

Considerando a ofensa aos princípios da legalidade, moralidade, competitividade e eficiência, entre outros, que devem revestir a atividade administrativa;

Considerando a necessidade de se adequar os atos praticados á legalidade;

DECIDE:

ANULAR o processo licitatório – Pregão Presencial nº 69/2019, com base no art. 49, da Lei 8.666/93.

É o que me cumpre justificar e determinar.

João Monlevade, 29 de janeiro de 2020.

  
Simone Carvalho  
Prefeita Municipal